



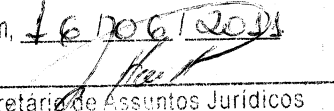
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 948/2011

De 16 de junho de 2011.

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 16/06/2011


Secretaria de Assuntos Jurídicos

Institui a Semana Municipal da Família.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Laranjeiras/SE, a Semana Municipal da Família.

Art. 2º - A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Família, a critério do Poder Executivo, serão convidados como voluntários, profissionais, associações, igreja e instituições voltadas aos valores da família, para a realização de eventos culturais, palestras de conscientização, atividades de lazer e integração, ressaltando os valores morais e éticos da família, com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras, 16 de junho de 2011.


Maria Ione Macedo Sobral
Prefeita Municipal